

Brasília, fevereiro de 2025.

Prorrogação do período de adesão ao PNLD no sistema SIMEC-LIVROS

Parceiro(a) do Livro,

Informamos que o módulo de adesão foi aberto para atualizações no sistema **SIMEC –Livros** no dia 11/02 e o prazo para preenchimento/atualização **será prorrogado até dia 14/03/25**. Ressaltamos que o sistema irá possibilitar a adesão das redes de ensino à **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, sendo o 1º Segmento, referente ao Ensino Fundamental I (Anos Iniciais – 1^a a 4^a Etapas) e o 2º Segmento, referente ao Ensino Fundamental II (Anos Finais – 5^a a 8^a Etapas) da Educação Básica pública. Dessa forma, caso sua rede de ensino oferte a EJA é necessário acessar o SIMEC – Livros e realizar a adesão à EJA.

Com relação as demais etapas de ensino, lembramos que só é preciso acessar o sistema se a rede de ensino ou escola federal desejar aderir, alterar as opções de atendimento ou excluir sua participação no Programa. Uma vez realizada a adesão, ela é válida por tempo indeterminado.

Destacamos que a prorrogação se deve ao fato da alteração no **fluxo de cadastro dos dirigentes**. Desse modo o cadastro de Prefeitos(as) e Secretários(as), Estaduais, Distrital e Municipais de educação deve ser realizado no **Sistema Habilita**, disponibilizado para esse fim no portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/sistemas/habilita> (Link para acesso ao sistema: <https://www.fnde.gov.br/cadastro-base/login>).

Nesse sentido, informamos que os dados registrados no Habilita estão sendo migrados para o SIMEC – Livros. Diante disso, só é possível realizar a migração dos dirigentes que já se cadastraram no referido Sistema. Ressaltamos a importância de realizar o cadastro no Habilita para que o dirigente tenha acesso ao SIMEC – Livros e possa realizar a adesão da sua rede de ensino e demais ações referentes ao PNLD.

Isso posto, ressaltamos que a atualização da adesão é realizada exclusivamente no sistema SIMEC –Livros com a senha do(a) **Secretário(a) de Educação** ou do(a) **diretor(a) da escola federal**, não havendo possibilidade de atualizar ou excluir a participação da entidade no PNLD por meio de envio de documentos ao FNDE. Ademais é muito importante salvar o comprovante das alterações realizadas!

Pedimos atenção aos prazos! Entidades sem adesão não receberão os materiais do PNLD. **Já as entidades com adesão que não desejam mais receber os materiais distribuídos devem necessariamente registrar sua exclusão no SIMEC-Livros.**

Agradecemos a parceria e empenho de sempre!



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO